



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Eventos.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023 , do Município de Porto Calvo/AL.

“CLEIDI RIVAS”

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

ADMINISTRAÇÃO:

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202301240013



000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Porto Calvo/AL, 24 de Janeiro de 2023.

Senhora Prefeita,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: **CR INVESTMENTS LTDA**, conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,



Jonas Thiago Farias Da Silva
Secretário Municipal de Eventos

Exma. Sr.ª
Eronita Sposito Leão e Lima
DD. Prefeita Municipal
N E S T A



000003

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo de Inexigibilidade 13/2023)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".

2. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2023, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 13/2023, para Contratação de Show com "**CLEIDI RIVAS**", CR INVESTMENTS LTDA, conforme descrição do objeto constante no pedido inicial, anexo neste processo. A lei permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, para profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública da região. Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **Apresentação Artística:** Cleidi Rivas.
- **Local do Show:** Centro Comunitário Calabar
- **Duração do Show:** 1h30min

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do contrato, prorrogável até os limites previstos em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 4.2. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 4.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo do com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico,



constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 13/2023;

4.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

4.6. Disponibilizar à CONTRATADA, espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 (art. 25, inciso III), a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;



- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
 - 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.


JONAS THIAGO FARIAS DA SILVA
Secretário de Eventos



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DE PORTO CALVO -AL

CR INVESTMENTS LTDA, CNPJ SOB N. 25.034.352/0001-99, SÍTIO PONTA DE MANGUE, S/N, RODOVIA AL 101 NORTE II – PONTA DE MANGUE, MARAGOGI/AL. CEP 57955-000, REPRESENTANTE: ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, INSCRITO NO CPF:086.760.084-50, RG:8606385 SDS-PE.

Vem através desta, apresentar seu orçamento comercial, de um show da artista Cleidi Rivas, de acordo com a programação abaixo:

EVENTO	SHOW CLEIDI RIVAS
CIDADE	PORTO CALVO - AL
DATA	18 de FEVEREIRO DE 2023
LOCAL	CLUBE DA CIDADE
DURACAO	1h 30minutos
VALOR	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Incluso transporte e nota fiscal
DESCRICAO	Necessidades locais por conta do Contratante: Palco, Som, Luz, Gerador, Camarim, Alimentação para 16 pessoas.

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de cachê, sendo 50% no fechamento do contrato, e os 50% restante, no dia do evento. Através de depósito bancário ou Pix:

Banco Bradesco
Agência: 2116
Conta: 25450-9
CR investments Ltda
CNPJ: 25.034.352/0001-99
Chave Pix: cnpj: 25.034.352/0001-99

Esta proposta tem validade de 30 dias, contados da data da assinatura.

Maragogi, Al 29 de JANEIRO de 2023.

CR investments Ltda
Rosicleide Maria do Nascimento Costa

Solicitação de Proposta

3 mensagens

Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>
Para: cleidirivas.oficial@gmail.com

24 de janeiro de 2023 às 16:45

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL, solicita cotação para apresentação artística para o Carnaval 2023 de Cleide Rivas, 01 Show dia 18/02/2023.

Mandar juntamente documentação:

- Certidões; Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social/Requerimento de Empresário se for o caso;
- RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Comproves (notas, contratos etc..)
- Release;
- Atestado de Exclusividade.






Cleidi Rivas <cleidirivas.oficial@gmail.com>
Para: Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>


29 de janeiro de 2023 às 23:57


Ola, tudo bem?


Segue em anexo toda documentação da cantora Cleidi Rivas, qualquer dúvida entrar em contato.


Tel: 82 9 8222-1322

 Nota 52mil 2022-03 CR81.pdf 2022-03 CR87.pdf Certidão fita.jpg Certidao negativa de trabalhista Certidao-25034352000199.pdf certidao-negativa-debito - 25034352000199 em 15-12-2022_08-59-44.pdf certidaoNegativa prefeitura.pdf

 Comprovante de inscricao.pdf

 CamScanner 02-18-2022 16.22.pdf

 Contrato Cr Investimentos

 Declaração de residencia

 Portfolio

000010

Atenciosamente : produção Cleidi Rivas
[Texto das mensagens anteriores oculto]



000011

GABINETE DA PREFEITA


Assunto: Dotação Orçamentária
Destino: Secretaria Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".

Feito isto, voltando.

Porto Calvo/AL, 01 de Fevereiro de 2023.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

Ilma. Sr.ª
Maria das Graças da Silva
DD. Secretário Municipal de Finanças.
Nesta.



000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: Informação de Classificação Orçamentária

Destino: Gabinete da Prefeita

Porto Calvo/AL, 02 de Fevereiro de 2023.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos a Disponibilidade de Dotação Orçamentária, os mesmos estão devidamente alocados no Orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

- 1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
- 1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
- 1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- 1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

- 3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Maria das Graças da Silva
Secretária Municipal de Finanças



000013

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação.

Com base na solicitação retro, oriunda da Secretaria de Eventos e Administração, seguem os autos para conhecimento e posterior providência com o fito em viabilizar a realização do referido pedido, atendidas as determinações legais no trato do objeto em apreço.

Porto Calvo/AL, 03 de Fevereiro de 2023.


Eronita Sposito Leão e Lima

Prefeita



000014

SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: Parecer Jurídico
Destino: Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através do presente encaminhoo processo para análise e parecer, objetivando a Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".

Porto Calvo/AL, 03 de Fevereiro de 2023.

Emission Luís Nascimento Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4.1 O presente contrato deverá ser ajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se para tanto, a variação positiva do índice IGP/FGV, ou na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

4.2 Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado 50% 10 (dez) dias antes da apresentação e 50% no dia da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados/enviado para o endereço da CONTRATANTE.

5.2 Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

6.1 Os tributos (contribuições fiscais e para-fiscais) que seja devido em decorrências direta ou indireta do presente contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.3 Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.4. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

7.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



CLAUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do descrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.

9.2 Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.3 O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA.

11.1 A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

11.2 O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato poderá ser suspensa pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 15 (quinze) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento.

12.2 Após a regularização do débito existente e a devida comprovação líquida da quitação, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para retornar a prestação dos serviços, ora contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, no caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito;

13.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;

13.3 Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa rescisória correspondente a 04 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião deste contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

Prefeitura de



**PORTO
CALVO**

Trabalho Junto Da Gente

000018

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que tudo assistiram.

Porto Calvo/AL, XX de XXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

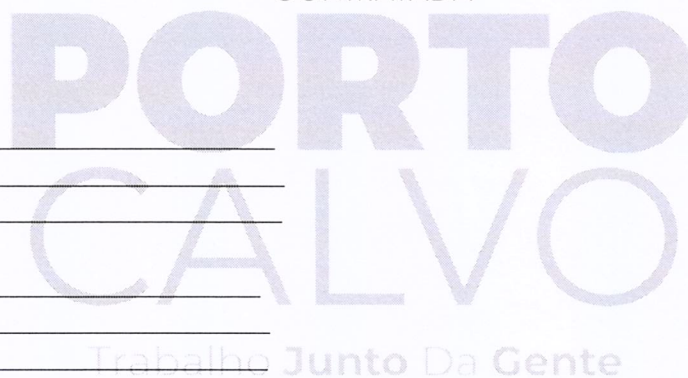
RG: _____

CPF: _____

2ª _____

RG: _____

CPF: _____





000019

Súmula do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo;

Contratado: XX;

Base Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, III da Lei Federal Nº 8666/93;

Objeto: Tem objeto o presente contrato XX, conforme proposta de preços.

Valor: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Prazo: Até XX de XXXXXX de XXXX, a contar da data de celebração do avença;

Recurso: Órgão: XX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXX; Funcional Programática: XX.XX.X.XXX.XX.XXX.XXXX – Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX; Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXXXX.

Celebração: XX/XX/XXXX;

Signatários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em, XX/XX/XXXX.



ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX	
Objeto: XXX, conforme proposta de preços.	
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:	
Contratante:	Município de Porto Calvo – CNPJ Nº 12.366.720/0001-54
Contratado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX
Recursos: Órgão: XX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX; Funcional Programática: XX.XX.X.XXX.XX.XXX.XXX – Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX; Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	
Celebração do Contrato: XX/XX/XXXX	Prazo: Até XX de XXXXXXXX de XXXXX.
AUTORIZO a Empresa. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a partir da presente data, proceder ao início das apresentações pertinentes ao objeto supra.	
<p>Porto Calvo/AL, XX de XXXXX de XXXXX.</p> <p>Eronita Sposito Leão e Lima Prefeita</p>	
<p>Recebi em ___/___/2023</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado</p>	



000021

SETOR DE LICITAÇÃO

À

Empresa: CR INVESTMENTS LTDA

Endereço: Rod. AL 101-Norte, s/n, Ponta de Mangue, Maragogi/AL.

CEP: 57.955-000.

Porto Calvo/AL, 03 de Fevereiro de 2023.

Prezada,


Tendo em vista que a solicitação da Procuradoria Jurídica deste Municipal, vimos através do presente requerer que sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Certidão Negativa de Débito FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- f) Comproves;
- g) RG/CPF.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, pelo que desde já somos gratos, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Emission Luis Nascimento Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000022
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.034.352/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2016	
NOME EMPRESARIAL CR INVESTMENTS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE 2		NÚMERO 1500	COMPLEMENTO COND PRIVE VILA GALES	
CEP 57.955-000	BAIRRO/DISTRITO PEROBA	MUNICÍPIO MARAGOGI		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASIL1.ADMINISTRACION@GRUPOIHG.ES		TELEFONE (82) 3296-3200/ (82) 9924-9824		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **06:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-96

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 15/12/2022

Contribuinte: CR INVESTMENTS LTDA		Inscrição Mercantil: 4022
Localização: ROD ROD AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE REG I, S/N, PARTE A RESORT GRAN OCA, PONTA DE MANGUE		Sequencial: 2315
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: PONTA DE MANGUE
Razão Social: CR INVESTMENTS LTDA		Cadastro Imobiliário: 00.00.000.0009.407
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
25.034.352/0001-99		4022
Código Atividade Principal: 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 01/01/2017	Validade: 13/02/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/maragogi//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

828117C5A9513631C1E6F652E724A6E9C76E38B4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 25.034.352/0001-99

Nome/Contribuinte: CR INVESTMENTS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/02/2023

Emitida às 08:26:19 do dia 15/12/2022

Código de controle da certidão: FAB1-2D6D-7FF5-4413



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR INVESTMENTS LTDA
CNPJ: 25.034.352/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:41 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **1EEF.DF2D.467D.C458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.034.352/0001-99
Razão Social: CR INVESTMENTS
Endereço: ROD AL 101 N / PONTA DE
MANGUE / MARAGOGI / AL /
57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número:
2023012303115448925594

Informação obtida em 28/01/2023
22:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR INVESTMENTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.034.352/0001-99

Certidão n°: 33680521/2022

Expedição: 06/10/2022, às 06:37:23

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR INVESTMENTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.034.352/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE****EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA****CR INVESTMENTS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada;

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, natural de Cádiar-Espanha, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.06.1967, inscrito no CPF/MF do Brasil sob o nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V, residente na ROD AL 101 - Norte, s/nº, no bairro Ponta de Mangue, na cidade de Maragogi, CEP 57.955-000, Município do Estado das Alagoas.

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15.03.1988, natural da cidade do Jundiá-Alagoas, Brasil, empresária, inscrita no CPF/MF do Brasil sob o nº 086.760.084-50, Identidade 8.606.385 SSP/PE, residente e domiciliada no Brasil, na ROD AL 101 - Norte, s/nº, no bairro Ponta de Mangue, na cidade de Maragogi, CEP 57.955-000, Município do Estado das Alagoas.

Comungando por interesses comuns, e na melhor forma de direito, ajustam entre si, e por este celebram, a constituição "de sociedade empresaria por quotas de responsabilidade limitada", o que o fazem, em conformidade com as cláusulas e condições de regência que a seguir mutuamente estabelecem, e que, reciprocamente, outorgam-se e aceitam.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

Cláusula Primeira - Da Natureza Jurídica da Sociedade

A sociedade é empresária limitada, constituída pelas disposições e condições da Lei nº10,406/02, e, no que for aplicável, dos da Lei nº 6.404, das S/A, de 15 de Dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto da Sociedade

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços nacional e internacional de consultoria, assessoria, planejamento, orientação, assistência operacional, desenvolvimento empresarial, organização e gestão de negócios por si e prestados a empresas e a outras organizações nas áreas de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, concertos, operas e atividades de músicos independentes, produção musical, atividades artísticas, criativas e espetáculos. Participação, de qualquer forma, no capital social de outras empresas.

Cláusula Terceira - Da Denominação Social

A Sociedade girará sob a denominação social de **CR INVESTMENTS Ltda.**

Parágrafo único - É defeso o uso da denominação social e da firma em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente vedadas são as prestações de fianças, avais ou garantias outras, de qualquer natureza, em quaisquer negócios não ligados aos interesses da Sociedade,

Cláusula Quarta - Da Sede e Foro da Sociedade

A Sociedade tem foro e sede na cidade de Maragogi, localizada na ROD. AL-101 Norte, s/nº, apt 1007 - Ponta do Mangue, Maragogi/AL CEP: 57955-000.

Cláusula Quinta - Do Prazo da Sociedade

O prazo de duração da Sociedade e por tempo indeterminado.

Paragrafo único - A Sociedade iniciará as suas atividades a partir da data da concessão dos registros legais necessários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

Cláusula Sexta - Do Capital Social

O Capital Social e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), subscrito neste ato e realizado pelos sócios da seguinte forma:

O sócio Antonio Luis Rodriguez Rivas, e detentor e possuidor da parcela de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representados por 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, o qual subscreve totalmente neste ato, e que o integralizara ate o final do mês de dezembro de 2016;

A sócia Rosicleide Maria do Nascimento Costa, e detentora e possuidora da parcela de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representados por 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, o qual subscreve totalmente neste ato, e que o integralizara ate o final do mês de dezembro de 2016;

Assim sendo:

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL - SOCIOS	Qtidade Quotas	Valor (R\$)	Participação
Antonio Luis Rodriguez Rivas	2.500	2.500,00	50%
Rosicleide Maria do Nascimento Costa	2.500	2.500,00	50%
Total	5.000	5.000	100%

Paragrafo único - A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente peia integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02.

Cláusula Sétima - Da Diretoria e do Administrador

A Diretoria da Sociedade é formada pelos sócios quotistas, e suas decisões serão aprovadas por maioria de votos.

A Diretoria tem função de órgão deliberativo e controlador, cabendo a ela os seguintes poderes, entre outros, por maioria de votos na forma deste contrato social:

- Planejar, orientar e determinar os planos e programas de trabalho que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
 PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600811572. NIRE: 27200603518.
 CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 20/06/2016
 www.facilita.al.gov.br

serão executados pelo Administrador em exercício;

- Nomear e destituir o Administrador;
- Aprovar planos estratégicos e investimentos;
- Promover reuniões da diretoria e solicitar assembléias gerais extraordinárias em conformidade com as necessidades da Sociedade;
- Adaptar as necessidades administrativas da Sociedade á evolução dos negócios, podendo, inclusive, criar órgãos e departamentos de direção que atendam a essa necessidade
- Demais poderes permitidos em Lei.

Parágrafo Primeiro - É nomeada Administradora da Sociedade a sócia Rosicleide Maria do Nascimento Costa, anteriormente qualificada neste instrumento de constituição, empossada neste ato, com poderes e atribuições que a Lei confere para administrar a Sociedade, acrescidos de todos aqueles que lhe forem delegados e outorgados peia diretoria e/ou assembleia da sociedade, entre outros a saber:

Caberá ao sócio administrador os poderes para isoladamente:

- Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes para receber citações, nomear procuradores, e propor a nomeação de qualquer novo Administrador não sócio;
- Promover e executar as deliberações oriundas da diretoria e/ou da assembleia de sócios;
- Isoladamente, praticar e realizar todos os atos de gerência e administrativos que lhe forem atribuídos e delegados neste contrato social, pela assembleia, pela diretoria, e pela lei;
- Movimentar contas correntes bancárias;
- Exercer sua função dispensado, e independente, de caução;

Parágrafo segundo - Operações de empréstimos junto a instituições



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

financeiras, nacionais ou internacionais, somente poderão ser realizadas, em qualquer hipótese, com a anuência e assinatura de todos os sócios.

Cláusula Oitava - Dos Atos Conjuntos

A Diretoria deliberará e estabelecerá os demais atos, imprevistos neste contrato, que somente poderão ser executados e promovidos em conjunto pelo Administrador e um procurador que vier a ser nomeado, estabelecendo desde logo o seguinte:

Os atos que importem em disposição, comprometimento, oneração, restrição e alienação de bens patrimoniais serão celebrados necessariamente com o comparecimento de assinatura da totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula Nona - Da Remuneração dos Sócios

Observadas as regras legais pertinentes, o sócio administrador terá direito a Pró Labore, conforme venha a ser fixada em decisão de diretoria.

Cláusula Décima - Das Deliberações Sociais

Além de reuniões de diretoria, nos termos do artigo 1.071 e seguintes da Lei nº 10.406/02, será realizada Reunião Anual dos Sócios, o que ocorrerá até o dia 30 de Abril de cada ano, destinada a deliberar sobre a administração e sobre as demonstrações das contas de balanço e resultados do ano anterior.

Paragrafo primeiro: A convocação, ou a sua dispensa, para a Reunião Anual dos Sócios, bem como a sua forma de realização, obedecerão as normas e ritos previstos em lei.

II - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos em relação ao Capital Social, correspondendo cada voto a uma quota do capital, observadas, por matéria, o quórum mínimo previsto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo segundo - As alterações contratuais assim tomadas, serão assinadas por tantos sócios quantos necessárias para caracteriza-la.

Parágrafo terceiro - Qualquer sócio poderá se fazer representar na Sociedade, inclusive quanto aos poderes que lhe são outorgados neste contrato, desde que no mandato de outorga sejam especificados os atos que o mandatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

poderá praticar, e o prazo de validade do mandato.

Cláusula Décima-Primeira - Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão, em hipótese alguma, serem cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio consentimento e anuência escrita dos demais sócios quotistas. A Sociedade em primeiro lugar, e os sócios quotista em segundo lugar, na proporção das quotas que integralizaram na Sociedade, terão absoluta preferência, em igualdade de condições entre si, para adquirirem as quotas do sócio cedente.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula, deverá ser exercido em até 30(trinta) dias após a data, em que por escrito, o sócio cedente comunicar, à Sociedade e aos demais sócios, a sua intenção de ceder ou transferir as suas quotas, prazo em que, não exercida a preferência na cessão, será lícito sócio cedente retirar-se da Sociedade, cedendo ou transferindo as suas quotas a terceiros, sendo-lhe vedado oferecê-las à terceiros por valor abaixo do valor patrimonial.

Paragrafo segundo - Será de toda inválida, em relação à Sociedade e aos demais quotistas, qualquer promessa de cessão ou transferência de quotas, de qualquer natureza ou espécie, que impliquem em violação ou alteração das regras desta cláusula.

Cláusula Décima-Segunda - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade somente se dissolvera pela vontade dos socios ou nos casos previstos em Lei.

Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, por maioria de votos, estabelecerão a sua forma e prazo, e nomearão o liquidante.

Paragrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócios a Sociedade não se dissolvera, podendo ser constituído procurador pelo Inventariante legal, porem os herdeiros somente poderão exercer função de Administrador com a aprovação da maioria dos demais sócios;

Paragrafo segundo - Preferindo o conjugue, ou qualquer dos herdeiros legais, conforme Formal de Partilha, o recebimento em espécie, do valor das quotas, e dos demais haveres e interesses na Sociedade, devidos a participação do sócio falecido, devera dar conhecimento desse proposito a Sociedade. Havendo o aceite, o pagamento desses haveres sociais,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

aos sucessores, será efetuado tomando-se por base o montante apurado no Balanço Especial elaborado, pagáveis pela Sociedade da seguinte maneira:

- 10%(dez por cento) no ato da assinatura da alteração contratual;
- 90%(noventa por cento) em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se 30(trinta) dias apos o ato.

Paragrafo terceiro - A Sociedade, no caso de interdição, falência ou insolvência de sócio, não se dissolverá, continuando a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s), observando-se os tratamentos legais estabelecidos em Lei para interdito e falência, no que disser respeito aos haveres e participações do sócio na Sociedade.

Paragrafo quarto - Na hipótese das quotas do capital social, de propriedade de qualquer dos sócios, venham a ser levadas a leilão judicial, os remanescentes quotistas poderão deliberar pelo não ingresso na sociedade do arrematante, pagando-lhe os haveres correspondentes as quotas arrematadas com base no patrimônio liquido da sociedade, na data da realização do leilão, e na forma e condições predeterminadas neste instrumento.

Cláusula Décima - Terceira - Do Sócio que se retirar

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade devera comunicar sua decisão por escrito, através de documento protocolado, com o aviso prévio mínimo de 30 dias. Nessa condição, os seus haveres, apurados por balanço especial, ser-lhe-ão pagos da seguinte forma: em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, iniciando-se 30 dias apos o balanço geral.

Paragrafo único - O sócio retirante fica proibido de ceder ou vender as suas quotas a pessoas estranhas a Sociedade, salvo expreso consentimento dos demais sócios. O sócio que se retira estará sujeito as responsabilidades e ao prazo fixado peio artigo 1.003 da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima-Quarta - Do Exercício Social, Balanço e Resultados

O exercício social é coincidente com o ano civil, tendo inicio, portanto, em 01 de Janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
 PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600811572. NIRE: 27200603518.
 CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

Paragrafo primeiro - O Balanço Patrimonial da Sociedade será elaborado com as prescrições legais, contábil e fiscal de escrituração e prazo.

Paragrafo segundo - Apurado na forma da Lei, o Resultado do Exercício, receberá a destinação compulsória exigida de reservas, provisões e contingências, que determinar a legislação vigente.

Paragrafo terceiro - O saldo remanescente será distribuído entre os sócios, na proporção das cotas integralizadas que detiverem, ou, terá destinação que, por *quorum* legal de votos, deliberarem dar-lhe, no todo ou em parte.

Os Prejuízos serão suportados pelo Patrimônio da Sociedade, ou pelo modo que a Lei determinar.

Cláusula Décima -Quinta - Do Regime Tributário

A Sociedade adota o regime tributário prescrito em Lei, de acordo com a sua natureza e objetivos, devendo para tanto observar todos os requisitos exigidos pela legislação federal e regulamentos da Receita Federal, pertinentes.

Cláusula Décima -Sexta - Dos Procedimentos Acessórios

Caso julgue conveniente, a administração da Sociedade poderá adotar procedimentos acessórios que visem estabelecer controles e avaliações seguras dos resultados da administração da Sociedade, podendo para tanto, contratar Auditorias e Consultorias que privilegiem a verificação dos atos e fatos administrativos, as origens e aplicações de recursos, bem como, o estabelecimento de planos estratégicos de desenvolvimento dos negócios e dos seus recursos técnicos e profissionais.

Paragrafo único - A administração da Sociedade poderá adotar todos os procedimentos e requisitos fundamentados em legislação pertinente, notadamente aqueles estabelecidos as companhias de sociedade anônima relativos a elaboração das demonstrações financeiras, constituição de Conselho Fiscal, e atos de publicidade, para dar transparência aos seus resultados e ao seu gerenciamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

Cláusula Décima - Sétima - Das Condições Omissas

Os casos, omissões, e situações, porventura não cobertas por este instrumento, serão reguladas e regidas pelos dispostos nos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976, e suas posteriores alterações, e pelas demais prescrições legais atinentes à espécie.

Cláusula Décima - Oitava - Da Declaração de Desimpedimento

Em cumprimento ao disposto no art. 1011, § 1º da Lei 10.406 de 10/01/02, os sócios, e o administrador - nessa condição declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades e administração mercantis.

Cláusula Décima - Nona - Estipulações Finais

Os sócios obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título, e, por tempo, a cumprirem, em juízo ou fora dele, o estipulado no presente contrato.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser no futuro, os sócios elegem o foro da Comarca de Maragogi, município do Estado de Alagoas, para conhecer, apreciar, dirimir, decidir e julgar, sob quaisquer circunstâncias, todas e quaisquer questões ou demandas que digam respeito ao cumprimento, validade e execução do presente contrato, não solucionadas entre os sócios.

Cláusula Vigésima - Primeira - Do Encerramento

Declaram os sócios, e os administradores, que, havendo lido, aprovado, e tido por correto este instrumento de constituição, redigido de forma clara e inteligível, representativo do que desejavam e estabeleceram como Contrato Social da Sociedade Empresaria **CR INVESTMENTS LTDA** em todos os seus termos, cláusulas e condições, encerram a celebração do presente negócio jurídico, assinando e firmando na página seguinte o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB Nº 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

Maragogi/AL, 09 de Maio de 2016



A long, stylized signature in black ink.

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS



A smaller, stylized signature in black ink.

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 11:35 SOB N° 27200603518.
PROTOCOLO: 160095930 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600811572. NIRE: 27200603518.
CR INVESTMENTS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/06/2016
www.facilita.al.gov.br

DECLARAÇÃO

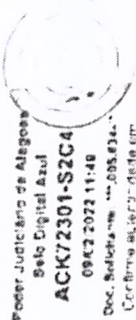
RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.581/0001-42, com sede na Rod. AL 101 Norte, s/n. no bairro Ponta de Mangue, CEP.: 57.955-000, na cidade de Maragogi/AL, através de seu gerente de RH o Sr. HENRIQUE RAFAEL DA PAZ SANTOS, portador do CPF nº 895.005.634-87, RG nº 1265511/SSP-AL, DECLARA para os devidos fins que:

ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS, espanhol, casado sob união estável, nascido em 20/06/1967, CPF nº 016.433.154-98, portador da cédula de identidade brasileira de RNE nº V558980-V;

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada sob união estável, nascida em 15/03/1988, CPF nº 086.760.084-50, portadora da cédula de identidade nº 8606385/SSP-AL;

RAYSSA VALQUIRIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/03/2007, CPF nº 129.447.744-76.

Possuem seu domicilio na sede desta empresa, qual seja, na ROD. AL - 101 NORTE, S/Nº, NO BAIRRO PONTA DE MANGUE, CEP.: 57.955-000, NA CIDADE DE MARAGOGI/AL. sendo assim o local em que mantem sua residência desde JULHO/2010 até a presente data.



VALIDO SOMENTE COM O
JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis
Tit. Doc. - Pess. Jur. - Protesto
Rua Jangadeiros, 19 - Corvoo, Maragogi - AL
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Com base no reconhecimento e identificação de
Henrique Rafael da Paz Santos
Foi verificado e constatado que o(a) Henrique Rafael da Paz Santos
Maragogi/AL, 08 de fevereiro
de 2022
En Testemunha

Elisa Tereza Acioli Lucena
Auxiliar de Cartório
Administrativo / Financeiro

CLEIDI RIVAS

EM BRANCO



Cleidi RIVAS

000039

SOBRE MINI



Comecei minha carreira profissionalmente aos 15 anos de idade, daí pra frente não parei mais, e em 2012 lancei minha carreira solo, entre 2013 e 2022 já foram mais de oito cds gravados, como algumas músicas autorais como: amor de verão, a patricinha, sem pijama, bum bum bum entre outras, já fiz alguns trabalhos fora do país, com o grande produtor Juanma Leal, onde foi lançada a música Fogo de minha autoria, faço meus shows com muita dedicação para levar ao público o melhor de mim, trazendo muita animação e variedades musicais.

000040

SHOWS



2020

Show em Murici-Al
Bloco tudo azul, o
maior bloco do estado
de Alagoas



Shows em MACEIÓ-AL,
PARIPUEIRA - AL, PORTO CALVO -
AL E MARAGOGIAL

000041

quinta-feira, 25 de janeiro de 2016

#AgendaCultural: Confira as festas que vão embalar este Final de Semana em Pilar e Região

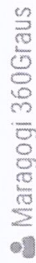


E o Final de Semana em Pilar começa daquele jeito com a Inauguração da mais nova casa de Show Pilarense trata-se da "THE HOUSE" e na sua inauguração que será no Sábado (27/01) "A Casa" receberá o artista Pilarense consagrado Alcemir Freitas e a Cantora Cleide Rivas. A partir das 21hs a casa já estará aberta!!!



EVENTOS

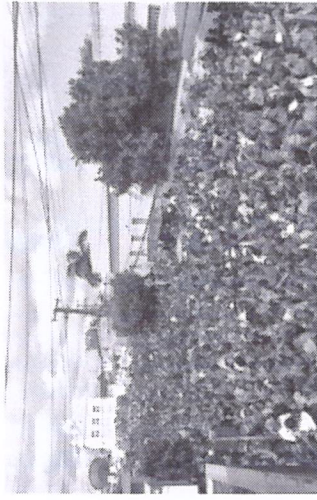
11 de janeiro de 2016



Maragogi 360Graus

Summer Maragogi com Pablo, Cleide Rivas e Só Luxo

Noticiário de pilar-AI



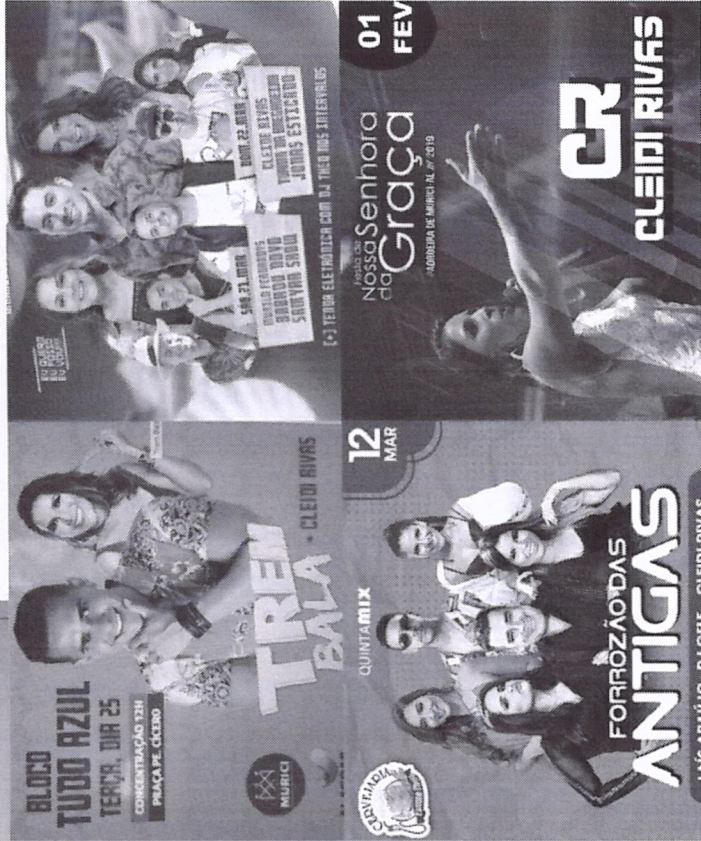
Milhares de pessoas saíram às ruas de Murici nesta terça-feira, 25, no tradicional Tudo Azul, que neste carnaval fez 76 anos de existência e é considerado um dos maiores blocos de rua do Nordeste.

A banda Trem Bala e a cantora Cleide Rivas comandaram a folia em dois trios elétricos, arrastando o Bloco pelas

20

Jornal da gazeta

000042



Uno uma versatilidade de ritmos em um só, com desenvoltura e muita energia, meu foco é sempre trazer alegria e entretenimento as pessoas.



000043

ENTRE EM CONTATO

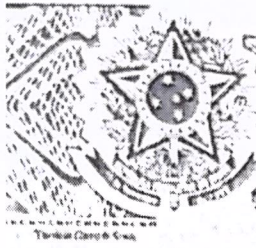
Cleidi
Rivas

Shows: (82)999464132

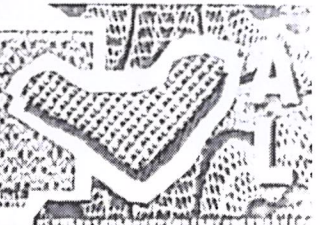
E-mail:
cleidirivas.official@gmail.com



000044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2231659660

NOME
ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA 000045



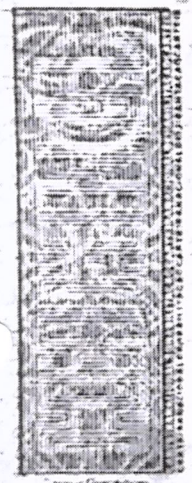
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8606385 SDS PE

CPF DATA NASCIMENTO
086.760.084-50 15/03/1988

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO DA COSTA
MARIA JOSE MATIAS DO NASCIMENTO COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05367939050 29/09/2031 02/12/2011



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

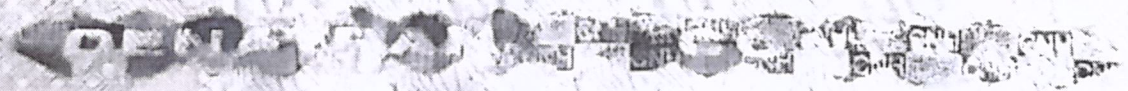
LOCAL DATA EMISSÃO
PORTO CALVO, AL 30/09/2021

Adriano de Lima Castro
 Adriano de Lima Castro
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR 07391409586
 AL026735890

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2231659660

ALAGOAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

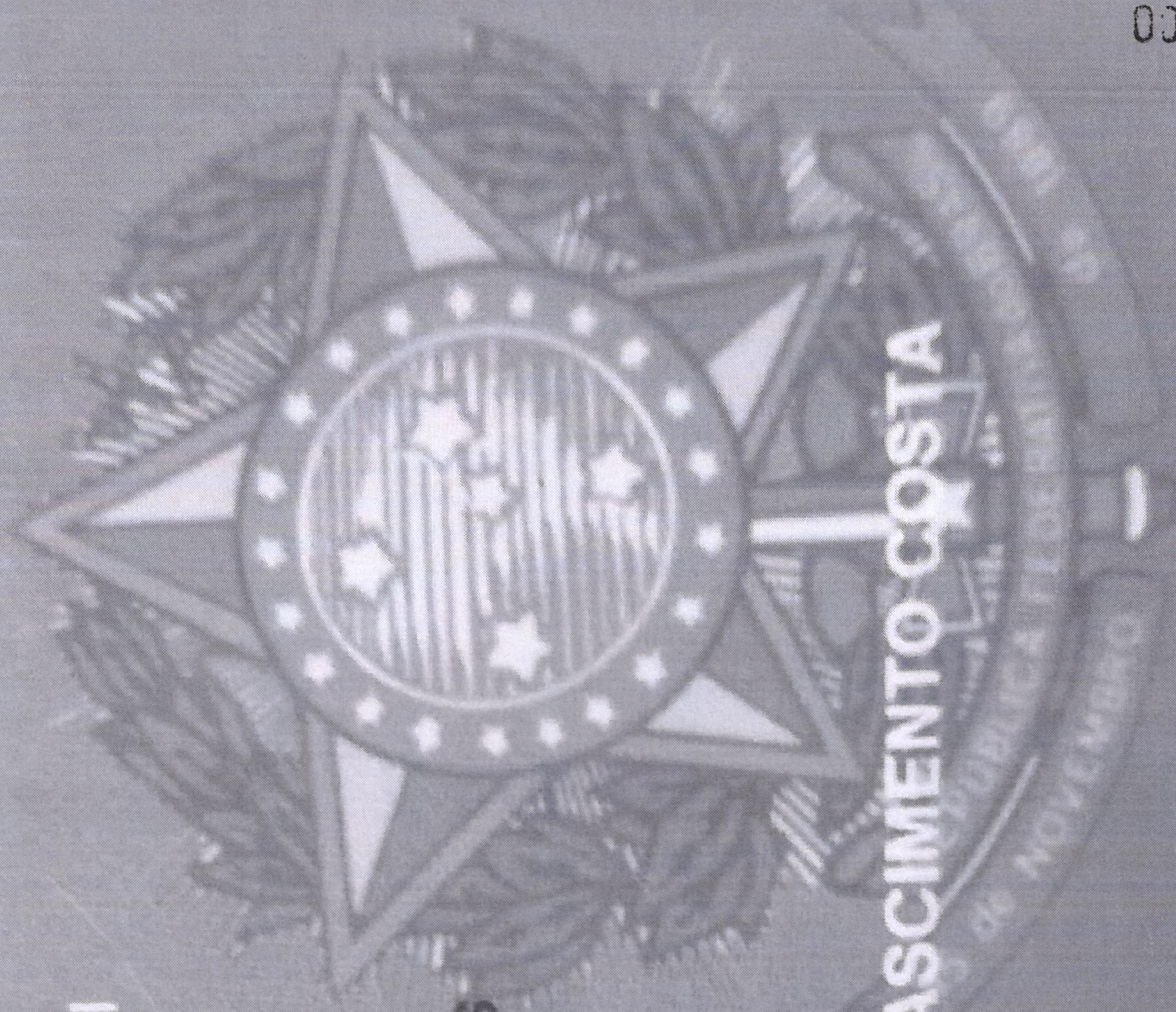
086.760.084-50

Nome

ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO COSTA

Nascimento

15/03/1988



000046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000096

Competência:

JAN/2023

Data e Hora Emissão:

06/01/2023 13:19:26

Código de Verificação:

SJTW-PJ7BM

INFORMAÇÕES FISCAISExigibilidade do ISS:
EXIGÍVELRegime de Tributação:
SIMPLES NACIONALMunicípio de Incidência do ISS:
MARAGOGI - ALLocal da Prestação:
MARAGOGI - AL**000047**

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:
NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

25.034.352/0001-99Inscrição Municipal: **4022**

Nome/Razão Social:

CR INVESTMENTS LTDA

Endereço:

SIT PONTA DE MANGUE ,PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...

Município:

MARAGOGIUF: **AL**CEP: **57955000**

E-mail:

controller.maragogi@grandoca.comTEL: **8299249824****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

10.111.631/0001-31Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE

Endereço:

PC CONSTANTINO GOMES, SN CENTRO

Município:

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDEUF: **PE**CEP: **55565000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.SHOW CLEIDI RIVAS #QTD:1 - V.UND.:R\$52.000,00 - TOTAL.:R\$52.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
52.000,00	0,00	52.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

01682437105564

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000081

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

04/03/2022 16:42:15

Código de Verificação:

UNSA-S69LN

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

MARAGOGI - AL

Local da Prestação:

MARAGOGI - AL**000048**

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

25.034.352/0001-99

Inscrição Municipal:

4022

Nome/Razão Social:

CR INVESTIMENTS LTDA

Endereço:

SIT PONTA DE MANGUE ,PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...

Município:

MARAGOGIUF: **AL**CEP: **57955000**

E-mail:

controller.maragogi@grandoca.comTEL: **000000000000****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

07.216.581/0001-42

Inscrição Municipal:

613

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

Endereço:

SIT PONTA DE MANGUE, S/N RODOVIA AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE PONTA DE MANGUE

Município:

MARAGOGIUF: **AL**CEP: **57955000**

E-mail:

financeiro.maragogi@grandoca.com**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. SHOW CLEIDI RIVAS 09-01-2022

QTD.:1 - VAL.UND.:R\$48.500,00 - TOTAL:R\$48.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

SHOW CLEIDI RIVAS 09/01/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.500,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
48.500,00	0,00	48.500,00	5,00%	2.425,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

626074182075602

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PÇ. GUEDES DE MIRANDA N° 30 - CENTRO, CEP 57000-000 - MARAGOGI - ALAGOAS TEL.: (82)3296-1266 CNPJ: 12.248.522/0001-96



Número da Nota:

00000097

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

28/03/2022 15:17:35

Código de Verificação:

8VFS-B6XNX

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

MARAGOGI - AL

Local da Prestação:

MARAGOGI - AL**000049**

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

25.034.352/0001-99

Inscrição Municipal:

4022

Nome/Razão Social:

CR INVESTMENTS LTDA

Endereço:

SIT PONTA DE MANGUE ,PONTA DE MANGUE. S/N RODOVIA AL 101 NORTE II - PONTA DE MA...

Município:

MARAGOGI

UF:

AL

CEP:

57955000

E-mail:

controller.maragogi@grandoca.com

TEL:

000000000000**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

07.216.581/0001-42

Inscrição Municipal:

613

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA

Endereço:

SIT PONTA DE MANGUE, S/N RODOVIA AL 101 NORTE - PONTA DE MANGUE PONTA DE MANGUE

Município:

MARAGOGI

UF:

AL

CEP:

57955000

E-mail:

financeiro.maragogi@grandoca.com**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. SHOW MUSICAL CLEIDI RIVAS 04/02/2022

QTD.:1 - VAL.UND.:R\$48.350,00 - TOTAL:R\$48.350,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

SHOW MUSICAL CLEIDI RIVAS 28/01/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 48.350,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
48.350,00	0,00	48.350,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

29689225906573

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-maragogi/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301/240013

INEXIGIBILIDADE nº 13/2023

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93 - DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 18 DE FEVEREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE FORMALIDADES LEGAIS.

I – CONSULTA

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame e emissão de parecer jurídico a RESPEITO da instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 18 DE FEVEREIRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, a ser realizada pela empresa CR INVESTMENTS LTDA, CNPJ nº 25.034.352/0001-99 , no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), conforme proposta em anexo.

Diante do acervo de elementos ensejadores da autorização dos serviços, proferimos o seguinte parecer:

II – ANÁLISE

Trata-se de pedido de abertura de procedimento para contratação EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 18 DE FEVEREIRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, a ser realizada pelo próprio artista que o confeccionou, conforme documentação anexada aos autos.

Destaque-se que a referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Decorrente disso verificou-se que o monumento atende a finalidade da contratação e a empresa tem propriedade e representação exclusiva da BANDA ARTÍSTICA denominada de CLEIDI RIVAS, que tem consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, como prevê a lei. Consagração esta largamente demonstrada pela juntada de NOTAS FISCAIS e contratos de outras apresentações e contrações feitas pela respectiva empresa que dão conta das características únicas da produção artística do pretenso contratado.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A Inexigibilidade de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis. A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993.

Visa-se a contratação de artista consagrado pela opinião pública que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública. Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: “Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

concorrentes. "A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato¹".

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, III da lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Entendemos, salvo melhor juízo, que se encontrar preenchido os requisitos para a contratação dos serviços aqui descritos na modalidade de inexigibilidade.

Salientamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e as justificativas da inexigibilidade devem ser levadas ao conhecimento da autoridade superior.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos envolvidos, a contratação direta se mostra possível.

Assim, salvo melhor juízo, a Procuradoria opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 8.666/93, não existindo óbice a sua utilização.

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, NÃO havendo óbice quanto à formalidade informada neste procedimento.

¹ José dos Santos Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Destarte, faz a ressalva no contrato no que diz respeito à antecipação de pagamento do valor dos serviços contratados, pois, encontra impecílio legal.


Assim, orientamos a refazer o contrato na parte do pagamento, condicionando-o só após a execução dos serviços contratados.

Destarte, ainda, que é obrigatória a prestação de contas com a juntada de fotos e mídias da comprovação do evento por parte da empresa.

À ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL, 03 de fevereiro de 2023

Fabiano Henrique Silva de Melo
Procurador Geral do Município
OAB/AL 7276


Shirley Alves de Lima
Procuradora Adjunta do Município
OAB/AL nº 9.056

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: BANDA LEGAL D+ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.274/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **ERALDO QUEIROZ DE SA JUNIOR**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 20/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de “**LEGAL D+**” em decorrência do “**CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA**” no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL”.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Piranhas/AL, 15 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7F2770C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CARNAVAL 2023 PORTO CALVO-AL

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 21 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, “**GOLDEN TIME**”

para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 19 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, “**FULÔ DE MANDACARU**”.

Porto Calvo/AL, 01 de Fevereiro de 2023.

000054

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, “**CLEIDI RIVAS**”.

Porto Calvo/AL, 06 de Fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 20 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, “**CHICANA**”.

Porto Calvo/AL, 02 de Fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 21 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, “**GOLDEN TIME**”



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000056

CONTRATO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, e do outro lado a Empresa CR INVESTMENTS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, com sede Administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro – Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita deste Município, Senhora **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, Brasileira, Portadora do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99, situada na Rod. AL 101-Norte – Ponta de Mangue Reg I, S/N, Maragogi/AL CEP: 57.955-000, representada pelo senhor: Antônio Luís Rodríguez Rivas, Sócio Administrador, portador do RG sob nº V558980-V e CPF sob nº 016.433.154-98, residente e domiciliado em Maragogi – AL, CEP: 57.955-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes ao final assinado, têm entre si justos e acertados o contrato de prestação de serviços referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2023, conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente, Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de duração deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da sua assinatura e se renovando automaticamente, salvo se qualquer das partes manifestar, por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência a sua intenção de não o renovar.

2.2 Caberá a parte denunciante obter o ciente da outra parte na segunda via da correspondência tratada no item anterior, a fim de que a denúncia produza seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS.

3.1 O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.



3.2 Os pagamentos serão efetuados pelas seguintes rubricas:

000057

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE A DMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados/enviado para o endereço da CONTRATANTE.

4.2 Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

5.1 Os tributos (contribuições fiscais e para-fiscais) que seja devido em decorrências direta ou indireta do presente contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

6.4 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

6.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do descrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.



000058

8.2 Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.3 O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA.

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

10.2 O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato poderá ser suspensa pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 15 (quinze) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento.

11.2 Após a regularização do débito existente e a devida comprovação líquida da quitação, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para retornar à prestação dos serviços, ora contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, no caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito;

12.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;

12.3 Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa rescisória correspondente a 04 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000059

condições, acompanhadas de duas testemunhas que tudo assistiram.

Porto Calvo/AL, 07 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
CONTRATANTE

CR INVESTMENTS LTDA
(CLEIDI RIVAS)
CONTRATADA

JONAS THIAGO FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Eventos

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
SÚMULA DO CONTRATO



CONTRATO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS", CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

RECURSOS

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas


1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura

1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros de Terceiros Pessoa Juridica

1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O D A S A T I V I D A D E S D A S E C . M U N .
D E A D M I N I S T R A C A O

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.


Emlisson Luís Nascimento Rocha
Presidente CPL.

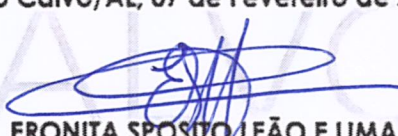
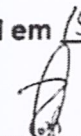




Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
ORDEM DE SERVIÇO



000061

CONTRATO Nº 20/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301240013	
Objeto: Contratação de empresa para apresentação em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "CLEIDI RIVAS".	
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:	
Contratante:	Município de Porto Calvo/AL – CNPJ Nº 12.366.720/0001-54
Contratado	CR INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.352/0001-99;
RECURSOS 1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas 1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura 1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros de Terceiros Pessoa Jurídica 1.03.0100.04.122.0001.2.003 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM STRACAO	
Celebração do Contrato: 07/02/2023	Prazo: 90 (sessenta) dias.
AUTORIZO a Empresa: CR INVESTMENTS LTDA, e banda, a partir da presente data, proceder ao início das apresentações pertinentes ao objeto supra.	
Porto Calvo/AL, 07 de Fevereiro de 2023.  ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA Prefeita	
Recebi em 15/02/2023  CR INVESTMENTS LTDA	